



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 041/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.325 DE 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.30.00.00.1002 – MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
4.5.90.61.00.00.1002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada/reduzida no Anexo Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
0021. SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	110.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada/reduzida no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

Ação	Acrescentar	Reduzir
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	110.000,00	110.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal